

580	RUA MANDAGUARIS, Nº 284, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE TUPÃ, ESTADO DE SÃO PAULO
581	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 1030, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE TUPI PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO
582	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 804, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE URUPÊS, ESTADO DE SÃO PAULO
583	RUA ITÁLIA, Nº 130/134, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE VALINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO
584	AVENIDA BELA VISTA, Nº 246, BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO
585	RUA ANTÔNIO DE SANDO, Nº 828, BAIRRO VILA CATARINA, MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO
586	RUA SALVADOR ROTELLA, Nº 145, BAIRRO RESIDENCIAL FLORA, MUNICÍPIO DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO
587	RUA ANTÔNIO PULZI, S/N, BAIRRO NOVA VIRADOURO, MUNICÍPIO DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO
588	AVENIDA ANHANGÜERA, Nº 366, BAIRRO SETOR URBANO, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS
589	RUA BEIRA LAGO, Nº 204, PRAÇA DOS TRABALHADORES, BAIRRO SETOR JARDIM CAMPO CLUBE, MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

590	AVENIDA B9 - COLÉGIO IMPACTO, Nº 3779, BAIRRO SETOR AEROPORTO, MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS
591	RUA PRESIDENTE J. K., Nº1373, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS
592	AVENIDA TOCANTINS, Nº 2.115, BAIRRO SANTA FILOMENA, MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS
593	QUADRA 602 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, Nº 17, CONJ. 01, PL.DIR.SUL, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS
594	402 SUL - RUA NS-B, CONJUNTO 02, Nº 07/08, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS
595	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 800, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS
596	RUA ANTÔNIO AIRES PRIMO, Nº 2697, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS
597	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 1.262, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 189, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 666/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201305258, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Educação e Tecnologia de Araraquara, a ser instalada na Avenida Queiroz Filho, nº 1599, bairro Vila Harmonia, município de Araraquara, estado de São Paulo, mantida pela União Educacional João XXIII Ltda., com sede no município de São Carlos, estado de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 190, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 668/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201415090, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário Euro-Americano, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, trecho O, Conjunto 5, s/n, Avenida das Nações Sul, bairro Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, mantido pelo Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos seguintes polos de apoio presencial:

I) Avenida Castanheira, nº 3.700, bairro Águas Claras, Brasília, Distrito Federal;

II) SGAN, Setor de Grandes Áreas Norte, nº 916, Quadra, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal; e

III) Avenida Visconde de Souza Franco, nº 72, bairro Reduto, município de Belém, estado do Pará.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 191, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 669/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201501878, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância, com sede na Rua Coronel Genuino, nº 421, bairro Centro, no Município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Escola Superior do Ministério Público, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, observado o disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 192, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 670/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304610, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade ICG, a ser instalada na Avenida Hamburgo, quadra 142, nº 254, lotes 9-12/13-16, bairro Jardim Europa, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pelo Instituto Consciência GO Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 193, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 673/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201358783, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Aplicadas Piauiense (FACAPI), a ser instalada na Rua Professora Mulata Lima, nº 13, bairro Fátima, no município de Campo Maior, no estado do Piauí, mantida pelo Instituto de Educação Piauiense Ltda.-ME, com sede no município de Campo Maior, no estado do Piauí.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 194, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e no Parecer nº 680/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201355910, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a ALFA - Faculdade de Araçuaí, a ser instalada na Rua Dom Serafim, nº 435, Centro, município de Araçuaí, estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Educacional Almenara Ltda., com sede na Rua Vereador Virgílio Mendes Lima, nº 847, bairro São Pedro, município de Almenara, estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 195, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e no Parecer nº 681/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304982, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Rhema, a ser instalada na Rua Macuco, nº 176, bairro Vila Aratimbo, no município de Arapongas, no estado do Paraná, mantida pelo Instituto Rhema Educação Ltda., com sede no mesmo município.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 196, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 682/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201501567, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário Unihorizontes, por transformação da Faculdade Novos Horizontes, com sede à Rua Alvarenga Peixoto, nº 1270, bairro Santo Agostinho, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisa Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 197, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 683/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304161, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o campus fora de sede da Universidade Estácio de Sá (Unesa), a ser instalado na Rua Vinte e Quatro, nº 236, bairro Vila Santa Cecília, no município de Volta Redonda, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede no município de Volta Redonda, no estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O campus ora credenciado integrará o conjunto da Universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia, nos termos do § 1º do artigo 24, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 198, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 685/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201415141, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Ensino Superior Paschoal Dantas (código: 17926), a ser instalada na Avenida Pires do Rio, nº 2.801, Jardim São Sebastião, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Nova Geração Ltda., com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO